**COMISSÃO DE SAÚDE**

**P A R E C E R Nº 023/2019**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019**, de autoria do Senhor Deputado Leonardo Sá, que dispõe sobre a realização do Teste de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), na modalidade ampliada em recém-nascidos, nos hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à Saúde da Rede Pública e Privada, no Estado do Maranhão, com cobertura do Sistema Único de Saúde – SUS.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação da matéria (Parecer nº 335/2019), na forma de substitutivo. Vem agora o Projeto a esta Comissão para que seja emitido o quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Justifica o autor da propositura que a Triagem Neonatal na Modalidade Ampliada, em Recém-nascidos, com cobertura do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuirá com a implementação de melhores práticas em diagnósticos de saúde gestacional e neonatal no Estado do Maranhão. A Triagem Neonatal, também conhecida como o Teste do Pezinho é uma forma de diagnóstico precoce de doenças congênitas assintomáticas no período neonatal, permite a prevenção de sequelas quando instaladas no organismo humano. O Teste do Pezinho na modalidade ampliada por sua vez, destina-se a detectar um número muito maior de doenças metabólicas, genéticas ou endócrinas, que podem comprometer o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A realização de tal exame na rede pública e privada de saúde é de fundamental importância, pode reduzir o número de hospitalizações e óbitos, assim como as inúmeras consequências das doenças, buscando principalmente reduzir a taxa de mortalidade infantil, após a disponibilização do exame nos estabelecimentos de atenção à saúde.

 Em virtude das considerações acima descritas, o projeto deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, no âmbito desta Comissão.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 272/2019.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Saúde votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 272 /2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 23 de outubro de 2019.

 **Presidente:**

 Deputado Ricardo Rios

 **Relator**:

 Deputado Antônio Pereira

**Vota a favor Vota contra**

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Adriano